REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 265/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) é importante garantir espaço em eventos nas modalidades caminhada, corrida e ciclismo de rua aos esportistas de baixa renda de Salvador;

b) incentivar práticas esportivas de rua em nossa cidade e dar espaço àqueles que não podem bancar os custos de inscrição é fundamental;

c) o incentivo à prática de exercícios físicos e esportes de atletismo se justifica, entre outras coisas, em estudos que apontam o sedentarismo como um dos principais fatores para doenças como a obesidade, problemas cardíacos, estresse e até depressão;

d) por isso torna-se importante que haja estímulo à participação dos cidadãos em atividades desportivas;

e) a prática esportiva é uma forma de saúde pública, sendo importante apoiar os diversos esportistas, amadores e profissionais de baixa renda que representam nossa cidade, pois alguns não possuem condições financeiras para arcar com os custos de inscrição a cada evento esportivo dessas modalidades;

f) uma minuta de projeto de lei pode ser referência para esta proposição legislativa:

MINUTA

Art. 1º - A instituição pública ou privada, responsável por eventos esportivos nas modalidades de corrida, caminhada e ciclismo de rua, que ocorram dentro dos limites da capital soteropolitana, fica obrigada a reservar pelo menos 5% (cinco por cento) da cota máxima de inscritos para atletas de baixa renda do Município.

§1º - o atleta interessado em obter o benefício, para que se cumpra o disposto no caput deste artigo, deverá comprovar o que se pede, por meio de comprovantes de inscrições em programas sociais governamentais e/ou por atestado de pobreza.

§2º - O atleta não poderá requerer sua participação em outra corrida, amparado nesta lei, em caso de ausência injustificada na prova, por um prazo de sessenta dias.

Art.2º - Os eventos de rua referidos nesta lei em que, comprovadamente, não haja cobrança de inscrições estarão dispensados do cumprimento desta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, instituir a gratuidade na inscrição em provas de corrida, caminhada e ciclismo de rua, em Salvador, para esportistas que possuam baixa renda, comprovada pela inscrição em programas sociais governamentais e/ou apresentação do atestado de pobreza, nos moldes da minuta anexa.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes